PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

Pelotas, 05 de setembro de 2011.

MENSAGEM Nº 053/2011.

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, no qual propomos a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município, para o exercício de 2011. Através do mesmo solicitamos a inclusão de elemento de despesas 3390350000 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA, na ação 01.031.0007.1001 – Manutenção do Poder Legislativo bem como a ação 10.122.0010.2129 – SMS 022 – Regulação de Óbitos e seus respectivos elementos de despesas, a fim de adequá-las à execução orçamentária.

A solicitação faz-se necessária com tramitação em regime de urgência, para adequar as despesas que surgirão por ocasião da execução do referido projeto, para as quais, não há previsão orçamentária.

Atenciosamente,

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Eduardo Figueiredo Cavalheiro Leite
DD. Presidente da Câmara Municipal
Pelotas- RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial no Orçamento do Município, conforme o seguinte programa de trabalho e respectivas categorias econômicas:

0100 – PODER LGISLATIVO			
101 – CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS			
01.031.0007.2001 – Manutenção do Poder Legislativo		**R$**	**10.000,00**
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA - **0001**	R$	10.000,00
200 – PODER EXECUTIVO			
208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0010.2129 – Regulação de Óbitos		**R$**	**89.000,00**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **4001**	R$	4.000,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P. CIVIL- **4001**	R$	4.000,00
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS- PESSOAL CIVIL - **4001**	R$	4.000,00
3190460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **4001**	R$	4.000,00
3390140000	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL - **4001**	R$	2.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **4001**	R$	2.000,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO- **4001**	R$	2.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. FÍSICA- **4001**	R$	2.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA- **4001**	R$	3.000,00
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS- **4001**	R$	2.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES- **4001**	R$	30.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE- **4001**	R$	30.000,00
TOTAL		**R$**	**99.000,00**

Art. 2º São reduzidos os valores abaixo indicados no seguinte programa de trabalho e respectiva categoria econômica.

100 – PODER LEGISLATIVO			
101 – CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS			
01.031.0007.1001 – Implantação da Nova Sede da Câmara		**R$**	**10.000,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **0001**	R$	10.000,00
TOTAL		**R$**	**10.000,00**

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o Art.1º a redução constante no Art. 2º, bem como a maior arrecadação efetivada na fonte 4001, no valor de R$ 89.000,00, proveniente de taxa relativas a Guia de Liberação, Translado e Sepultamento .

Art. 4º Esta Lei autoriza o Poder Executivo a inserir na LDO 2011 e no PPA 2010-2013, a respectiva ação de forma a regulamentar a LDO e o PPA.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 05 de setembro de 2011.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito de Pelotas

Registre-se. Publique-se.

Abel Dourado
Chefe de Gabinete

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos o Projeto de Lei anexo, no qual propomos a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município para o exercício de 2011, a fim de adequar o projeto de Lei ao Orçamento para sua execução. Discriminaremos a seguir a alteração proposta.

101 – CÂMARA MUNCIPAL DE PELOTAS

Insere elemento de despesas **3390350000 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA** na ação 01.031.0007.2001 – Manutenção do Poder Legislativo, para adequação de despesas, conforme processo da casa nº 067/2001, assunto: contratação de atualização mensal de informativos técnicos.

208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Insere a ação 10.122.0010.2129 – Regulação de Óbitos, a qual será custeada com recursos do Fundo Municipal de Manutenção do Sistema Funerário Municipal-FUMSIF, instituído pela Lei Municipal 5304 de 29.12.2006.

Salientamos que os recursos do FUMSIF serão obtidos mediante cobrança de taxa relativa à emissão da Guia de Liberação, Translado e Sepultamento, criada pela Lei Municipal nº 4652 de 06.04.2001.